

PROCESSO Nº 2022032689
SERVIDORA MAT. Nº 53869

PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 088/2022 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO E A EMPRESA HERCULES NUNES MOREIRA-ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **HERCULES NUNES MOREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.932.904/0001-02, com sede na Rua Eduardo Braz Filho, Quadra 13, Lote 40, Setor Norte, Luziânia/GO, CEP: 72.812-720, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **HERCULES NUNES MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.630.378, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 640.945.961-00, residente e domiciliado na Rua Segismundo Melo, Quadra 11, Lote 25, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço pela **CONTRATADA**, dos serviços de execução de obra de revitalização dos pontos coletivos de transporte público, conforme especificações, planilhas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

Fica retificada a Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução dos Serviços, em razão de adequação do prazo.

ONDE SE LÊ (o texto sublinhado foi o texto retificado):

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 – O prazo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, ou seja, **09 de março de 2022 à 07 de maio de 2022**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

LEIA-SE (o texto sublinhado foi o texto retificado):

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 – O prazo para conclusão dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, podendo ser prorrogados dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e com prévia e expressa aprovação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 01 de agosto de 2022.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR
Pelo Contratante

HERCULES NUNES MOREIRA
Pela Contratada

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Contrato

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25